



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Lei nº 4581 de 28 de março de 2019

“Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos aos servidores públicos municipais, conforme especifica.”

Alvaro Francisco Figueiredo Junior, Prefeito do Município de Piedade em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com supedâneo no artigo 37, inciso X da Magna Carta, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual nos vencimentos, salários e pensões aos servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo Municipal, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores vigentes ao mês de dezembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 28 de março de 2019.


Alvaro Francisco Figueiredo Junior
Prefeito Municipal em Exercício

Autor do projeto: Prefeito Municipal com emenda ao art. 1º da CJR.